



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

LEI Nº 2134, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO NO DIA

10/12/25 Público Presente

Ato: Lei 2134/2025

Jessica Portela Siqueira

Altera os arts. 8º e 11 da Lei Municipal nº 2.127, de 10 de outubro de 2025, para corrigir o código da ação orçamentária e do projeto/atividade vinculados à parceria com a Associação Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana – SUPASH, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 2.127, de 10 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. *Fica o Município autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será a responsável por atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, nas seguintes dotações: (NR)*

Órgão 02 Poder Executivo

Unidade 02.07.00 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Função 18 Gestão Ambiental

Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa 0027 Bem-Estar Animal

Projeto/Atividade 2.0101 Subvenção Associação Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana – SUPASH

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Natureza da Despesa 335043.00 Subvenções Sociais 36.000,00

Fonte 2.500.000

Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. O art. 11 da Lei Municipal nº 2.127, de 10 de outubro de 2025, também passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os créditos especiais de que trata esta Lei serão executados, com as respectivas alterações no Plano Plurianual (PPA) do Município de Piraúba/MG, mediante a criação de um programa para atender ao referido crédito especial, cuja ação trata-se de: (NR)

Programa: 0027 – Bem-estar Animal

Ação: 0101 - Subvenção Associação Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana - SUPASH

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento), o valor da dotação vinculada à ação ora corrigida, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 09 de dezembro de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba

☎ Telefone: **0800 573 1575**

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG